



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3575 – DATA 16/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.601, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os componentes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei Municipal, nº 4.397 de 22 de dezembro de 2025 e;

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, é uma instância colegiada, com a finalidade de debater as questões relacionadas à Segurança Pública e Defesa Social, no município, em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Considerando por fim o Item 10.1.6, do Edital de Eleição de Nº 001, republicado em 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (CMSPDSFS), **nomeia os representantes da Sociedade Civil**, para o biênio 2026-2028, tendo a seguinte composição:

I – Câmara da Mulher Empresária de Feira de Santana

Titular: Leidiene Queiroz de Jesus

Suplente: Alfreda Maria Silva Campos Neta Xavier

II – Associação de Praças da Polícia e Bombeiro Militar da Bahia (APPM-BA)

Titular: Halisson Vinícius de Jesus Costa

Suplente: Raimundo Marcelo Lima Santos

III – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Titular: Jaqueline Alexsandra Azevedo Ferreira

Suplente: Jacson Machado Nunes

IV – Federação das Associações e Mutuários dos Programas Habitacionais da Bahia (FAMBA)

Titular: Alexandro Rosa de Aragão

Suplente: Henrique Ribeiro de Oliveira Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA



DECRETO Nº 14.602, DE 15 DE JULHO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	173.814,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.814,80
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	173.814,80
TOTAL DA UNIDADE:	173.814,80

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0054.2127 - Eventos agropecuários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	696.185,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	696.185,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	696.185,20
TOTAL DA UNIDADE:	696.185,20

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 870.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0252 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

04.122.0051.2337 - Manutenção das Unidades de Esporte e Recreação	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00

0455 - COORDENACAO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL-COMPDEC

06.182.0004.2340 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações da Defesa Civil	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00

1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

11.334.0029.2107 - Organização de arranjos prod. locais	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

19.573.0073.2355 - Ecossistema de Inovação	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 120.000,00

23.691.0029.2357 - Manutenção de Microcrédito	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 270.000,00

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.244.0003.1046 - Fornecimento de cestas bas.mat.cons.pop.bx renda	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

16.122.0004.2128 - Manutenção dos Serviços Técnicos da SEHAB	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 250.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 870.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.603, DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA CMDCA NO BIÊNIO 2025-2026 - CMDCA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Lei Federal nº12.435/2011 e na Lei Municipal nº3.366 de 09 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto 13.889, de 25 de março de 2025, que passa a vigor com os seguintes nomes:

• **DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS:**

Segmento VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular – Joelaine Santana da Silva Pedreira

Suplente – Georgia Pitombo Vieira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 765/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 39665/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 60.010.502-4, contratado(a) em 27/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 766/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 39667/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **JORGE LUIZ SANTOS DE JESUS**, matrícula nº 60.010.695-1, contratado(a) em 03/06/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 767/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 39323/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **ADIELLE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 60.007.303-7, PROFESSOR, admitido(a) em 08/03/2024, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 768/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 39327/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **TATIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula nº 60.010.385-6, contratado(a) em 16/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI

LEI Nº 4.460, DE 15 DE JULHO DE 2026.

**INSTITUI O “DIA DO FLORESCEM DA AUTOESTIMA DA MULHER”
EM FEIRA DE SANTANA, INSERINDO-O NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 73/2026, de autoria do Vereador Pedro Américo de Santana Silva Lopes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Feira de Santana, o “Dia do Florescer da Autoestima da Mulher”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - No “Dia do Florescer da Autoestima da Mulher” e na semana em que recair a data prevista no artigo anterior, poderão ser realizadas ações como palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos e troca de informações, inclusive jurídicas, acerca da importância dos cuidados pessoais e do amor-próprio das mulheres.

Parágrafo único – Poderão, ainda, ser promovidos eventos e discussões com o objetivo de elevar a autoestima da mulher, fortalecer o amor-próprio, o autoconhecimento, a consciência do próprio corpo, a autoconfiança, o respeito e a valorização de sua história, bem como incentivar o autocuidado, podendo, inclusive, serem desenvolvidos projetos-piloto com o propósito de se tornarem permanentes.

Art. 3º - Para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários, escolas, universidades e demais setores da sociedade civil, na organização de campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas e outras iniciativas voltadas aos seus objetivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 240-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 562-2024-05C.**

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 235-2026-05SA. Fundamento Legal do reajuste e da Prorrogação: O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratante** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, para os estagiários pertencentes a Prefeitura Municipal de Feira de Santana a serem contratados de forma direta e indireta. Origem: Dispensa nº 352-2024-05D, Processo Administrativo 567-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie **Reajuste e prorrogação**. Valor Originário do Contrato: R\$ 9.360,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 9.720,00. Novo reajuste. R\$ 360,00. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 562-2024-05C, por até 12 meses, com início em 11/07/2026 e término em 11/07/2027. Valor Atual do Contrato: R\$ 10.080,00; (em doze parcelas). **Justificativa do reajuste e da Prorrogação:** A prorrogação e o reajuste justificam-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de seguro de vida e acidentes pessoais aos estagiários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, garantindo a manutenção da cobertura contratada e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente. **Data da Assinatura:** 10/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Marco Antônio Giorgetti - Representante da Contratada.

Gabriel D` Arrochella Sallaberry - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 274-2026-16AC. AO CONTRATO Nº 320-2025-16C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 268-2026-16SA. Fundamento Legal do Acréscimo de serviços e da Prorrogação: O art. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, equipamentos, mobiliário, exposições e feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, instalações elétricas, hidráulicas e demais serviços correlatos para realização da Expofeira. Origem: Licitação n.º 65-2025-16L, Pregão Eletrônico n.º 65-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** **Acréscimo de serviços e prorrogação.** Valor Originário do Contrato: R\$ 2.400.000,00. Novo acréscimo. R\$ 599.483,33. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 320-2025-16C, por até 12 meses, com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2027. Valor Atual do Contrato: R\$ 2.999.483,33; (em doze parcelas). **Justificativa do Acréscimo de serviços e da Prorrogação:** A prorrogação e o acréscimo de serviços justificam-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual e atender às demandas adicionais necessárias à adequada realização da Expofeira, garantindo a plena execução do objeto contratado. **Data da Assinatura:** 08/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Bruno Bacelar Oliveira - Representante da Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-2026-259D - Processo Administrativo Nº 175-2026. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa - Funtitec. Objeto: Contratação de pessoa física para execução de serviço de limpeza interna e externa do domo do planetário, localizado no Museu Parque do Saber, mediante aspiração controlada, visando à remoção de partículas acumuladas, com preservação da pintura e da superfície de projeção. CONTRATADO: Thiago Bastos Almeida. VALOR GLOBAL: R\$ 3.572,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/07/2026. Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor(a) Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-2026-259D – CONTRATO Nº 6-2026-259C - Processo Administrativo Nº 175-2026. Contratante: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa - Funtitec. Objeto: Contratação de pessoa física para execução de serviço de limpeza interna e externa do domo do planetário, localizado no Museu Parque do Saber, mediante aspiração controlada, visando à remoção de partículas acumuladas, com preservação da pintura e da superfície de projeção. CONTRATADO: Thiago Bastos Almeida. VALOR GLOBAL: R\$ 3.572,00. Assinatura do Contrato: 13/07/2026, Feira de Santana, 15/07/2026. Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor(a) Presidente.



TORNA-SE NULA E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138-2026-10I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL. Feira de Santana, 15/07/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

TORNA-SE NULA E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147-2026-10I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL. Feira de Santana, 15/07/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

FICA REVOGADA A LICITAÇÃO Nº 64-2025-09L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64-2025-PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza com corte de grama, roça mecanizada e manual, capinação, rastelamento, retirada de galhadas, varrição e recolhimento de resíduos resultantes, serviço de poda e remoção de árvores, afim de atender as necessidades da rede de ensino Municipal de Educação de Feira de Santana - BA. Feira de Santana, 15 de julho de 2026. **PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 1099/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Procuradoria Geral do Município**, a servidora **TAIAN LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**, Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico, da Secretaria Municipal de Governo, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1100/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 28993/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0969/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **VERA MARIA CARNEIRO MORAIS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 01.074.887-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1101/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 29699/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0970/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JOSE ANTONIO LOPES DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.149-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA REPUBLICAÇÃO

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **07/2026/10S** de Subvenção Social através de **Inexigibilidade de Chamada Pública** oriunda de emenda parlamentar municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SETE PORTAS E ADJACÊNCIAS CNPJ.: 03.061.388/0001-29** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para promover acesso à cultura e o fortalecimento do convívio comunitário no território rural do Povoado de Sete Portas, por meio da realização da tradicional festa junina **“BYE ,BYE SÃO JOÃO”** valorizando as manifestações culturais nordestinas e incentivando a participação social da comunidade. Valor Total: 20.000,00 Prazo de vigência.: 12/06/2026 a 30/10/2026. Data da assinatura 12/06/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 39/2026/10AS da ASSOCIAÇÃO DOS ORGANIZADORES DE CAVALGADA E MISSA DE VAQUEIROS Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **32/2025/10S** com encerramento para 30/06/2026, concedemos aditivo de **“OFÍCIO”** prorrogando-o para 30/10/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 38/2026/1236AS do NÚCLEO CULTURAL EDUCACIONAL QUILOMBOLA ODUNGÊ Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **68/2025/1236S** com encerramento para 30/06/2026, concedemos aditivo de **“OFÍCIO”** prorrogando-o para 30/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2026

O Secretário de Educação do Município de Feira de Santana/BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1802/95, Art. 12 e na Lei Municipal nº 3388/13 em seu Art. 01 que cria o Sistema Municipal de Ensino e:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, a qual institui a alfabetização como prioridade, assegurando que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) está em fase de construção, devendo esta Portaria, quando da aprovação e vigência do referido Plano, adequar-se às metas, estratégias e diretrizes nele estabelecidas e assegurar uma articulação entre a legislação educacional local e a nacional vigente;

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação ao longo da vida e o dever do Estado em garantir a alfabetização plena de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a importância da efetivação de ações de Mobilização do Pacto Feira pela alfabetização na gestão da Política Municipal de alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, visando a conjugação de esforços para garantir o direito à alfabetização, a superação do analfabetismo, a qualificação da EJA e elevação da escolaridade;

CONSIDERANDO os critérios e as orientações da Portaria MEC nº 884, de 3 de setembro de 2024, que regulamenta a execução, o monitoramento e a assistência técnica e financeira voltada às ações de alfabetização e apoio pedagógico no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade premente de articular as políticas locais às metas nacionais de erradicação do analfabetismo, assegurando suporte pedagógico específico e a formação continuada de professores que atuam na modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, formalizado pelo Decreto nº 12.391/2025, que atua em regime de colaboração com estados, municípios e o Distrito Federal para corrigir prejuízos de aprendizagem agravados por crises, como a pandemia e eventos climáticos extremos;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização de Feira de Santana – NAFS, objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito à alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização de Feira de Santana – NAFS, para o quadriênio 2026/2030.

MEMBROS:

- I. Coordenadora Municipal do Núcleo –Adriana Mascarenhas Mattos Bulos
- II. Coordenadora do Programa Novos Caminhos da Educação Keila Souza Braga
- III. Articuladora Municipal do CNCA - Sammara Silva Rodrigues Chaves
- IV. Articuladora do Pacto Feira pela alfabetização - Camilla Santos de Matos
- V. Articuladora das ações da Educação Infantil - Juliana Moraes Lôbo Pinheiro

- VI. Articuladora das ações dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Telma Lacerda Moreira
- VII. Articuladora das ações dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Karine Brandão Oliveira Rios
- VIII. Articuladora das ações da Escola Integral em Tempo Integral - Taís Buraen dos Santos Macedo Cardoso
- IX. Articuladora das ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Marly Araújo Pereira
- X. Articuladora das ações da Educação do Campo - Luciana Andrade Belmonte Santos
- XI. Articuladora das ações do Letramento Racial - Thaíse da Paixão Santos
- XII. Articuladora das ações da Educação Especial Inclusiva - Adriana Freitas Castelo Branco
- XIII. Coordenador do PME - Antônio Eduardo Alves Souza

Art. 3º- Os membros que exercerão função no Núcleo de Alfabetização poderão ser substituídos quando necessário.

Art. 4º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao Departamento de Ensino, e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 5º- O Núcleo Municipal de Alfabetização de Feira de Santana – NAFS tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita, alfabetização e letramento matemático, assim como letramento digital, racial e científico.

Art. 6º- Compete ao Núcleo de alfabetização, através dos seus membros:

I- Acompanhar e monitorar as metas do PNE, de forma mais específica, as que se relacionam à Política de alfabetização Nacional e qualidade da aprendizagem:

a. O PNE (2026-2036) será a referência até a implementação do Plano Municipal de Educação de Feira de Santana para esse decênio.

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores desde a Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental;

III- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política no processo de alfabetização;

IV- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do processo de alfabetização;

V- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;

VI- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;

VII- Assegurar o registro das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;

VIII- Participar da elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao processo de alfabetização e letramento no Ensino Fundamental;

IX- Acompanhar os indicadores de avaliações internas e externas, analisando seus resultados e efeitos no processo de alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas;

X- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para o processo de alfabetização e letramento desde a Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA, assim como a Recomposição da Aprendizagem;

XI- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no processo de alfabetização.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Feira de Santana-BA, 15 de junho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2026

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DE GESTORES (DIRETORES E VICE-DIRETORES) ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E/OU CONVENIADAS, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4.310, de 03 de julho de 2025 e o artigo 2º, da Lei Complementar nº 153/2025, que determina o estabelecimento de critérios para avaliação de desempenho dos servidores ocupantes das funções de Diretores e Vice-Diretores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento de Desempenho de Diretores e Vice-Diretores nas escolas públicas municipais e/ou conveniadas de Feira de Santana-BA.

Art. 2º - A avaliação será sistematizada em uma escala de 01 (um) a 10 (dez) pontos, com base em indicadores específicos. Para a recondução, será considerada uma média mínima aceitável de 8 (oito) pontos. A pontuação será distribuída entre os critérios conforme tabela abaixo, totalizando 10 (dez) pontos.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Taxa de evasão escolar, considerada satisfatória quando igual ou inferior a 2% (dois por cento) no ano letivo	0,5
Taxa de repetência, considerada satisfatória quando igual ou inferior a 5% (cinco por cento) no ano letivo	0,5
Indicadores de aprendizagem dos estudantes	1,0
Elaboração, execução e monitoramento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE)	0,5
Organização e execução de toda documentação e escolar	0,5
Conservação e uso adequado do patrimônio público escolar	0,5
Assiduidade e pontualidade dos professores e demais servidores da unidade escolar	0,5
Cumprimento do calendário e jornada escolar	1,0
Relacionamento com a comunidade escolar	0,5
Participação em formações continuadas promovidas pela rede e implementação das orientações pedagógicas	0,5
Adoção de estratégias para equidade e inclusão	0,5
Eficiência na gestão dos recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis	1,0

Cumprimento das determinações legais e orientações da Secretaria Municipal de Educação	1,0
Capacidade de liderança, escuta e resolução de conflitos	0,5
Prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos	1,0
TOTAL	10 PONTOS

Art. 3º - A Comissão será composta por:

I – 03 Representantes do Gabinete do Secretário

II – 03 Representantes do DADE

III – 03 Representantes do Departamento Financeiro

IV – 03 Representantes do Departamento de Ensino

Art. 4º - A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente, ao término de cada ano letivo.

Art. 5º - A Comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações dos diretores e vice-diretores das escolas públicas municipais de Feira de Santana-BA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana-BA, 13 de julho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA / ESPORTE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE JULHO DE 2026

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte 2026, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas no Decreto Municipal 14.422, de 24 de março de 2026 e, considerando a análise das diligências contidas no resultado preliminar da seleção de projetos do Segmento Cultural e Esportivo do Programa Pró-Cultura/Esporte 2026, publicado no Diário Oficial de dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o RESULTADO FINAL da habilitação dos projetos culturais e esportivos do Programa Pró-Cultura / Esporte 2026, após análise das diligências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Feira de Santana-BA, de 15 de julho de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

[Clique aqui para baixar o ANEXO I – Segmento Cultural](#)

[Clique aqui para baixar o ANEXO II – Segmento Esportivo](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 218/26 a 227/2026.

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 218/2026

Processo Administrativo nº 0218/2026 NF

Auto de Infração: nº 0118/2026

Autuado: EMMANUEL BRITO PORTUGAL

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EMMANUEL BRITO PORTUGAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORRIDA DO OURO S/N, LOTE 4 QUADRA B – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 219/2026

Processo Administrativo nº 0219/2026 NF

Auto de Infração: nº 00872/2026

Autuado: EROTILDES AMARAL SOBRINHO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EROTILDES AMARAL SOBRINHO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. GERALDO LEITE, Nº 351– BAIRRO BRASILIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 30 de junho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 220/2026

Processo Administrativo nº 0220/2026 NF

Auto de Infração: nº 0119/2026

Autuado: EMMANUEL BRITO PORTUGAL

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EMMANUEL BRITO PORTUGAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORRIDA DO OURO S/N, LOTE 5 QUADRA B – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 221/2026

Processo Administrativo nº 0221/2026 NF

Auto de Infração nº 5726/2026

Autuado: ANTONIO DE JESUS GONÇALVES.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **ANTONIO DE JESUS GONÇALVES**, residente no POVOADO BOA HORA, 01 BARRO CENTRO, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, por **NÃO REGISTRAR E CADASTRAR O VEICULO TRANSPORTADOR DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESIDUOS VOLUMOSOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, haja vista a violação do art.(s), 8º da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de julho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 222/2026

Processo Administrativo nº 0222/2026 NF

Auto de Infração: nº 0885/2026

Autuado: GRÁFICO ENGENHARIA LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **GRÁFICO ENGENHARIA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. PAU BRASIL, S/N, LOTE 37 QUADRA 6, LOTEAMENTO MORADA TROPICAL – BAIRRO CALUMBI**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 223/2026

Processo Administrativo nº 0223/2026 NF

Auto de Infração: nº 0886/2026

Autuado: MARIA SANTIAGO MAIA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **MARIA SANTIAGO MAIA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ITAPIRANGA, Nº 341 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 224/2026

Processo Administrativo nº 0224/2026 NF

Auto de Infração: nº 0159/2026

Autuado: JOSÉ ROGERIO SANTOS DE ANDRADE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **JOSÉ ROGERIO SANTOS DE ANDRADE**, residente no Povoado Bom Gosto, nº 175, Zona Rural na cidade de São Felipe/Ba por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO NA RUA GRAÚNA BAIRRO MUCHILA**, nesta cidade, POR MEIO DE VEÍCULO, haja vista a violação do art. 10º INC. I E II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 225/2026

Processo Administrativo nº 0225/2026 NF

Auto de Infração: nº 0161/2026

Autuado: CLEDILSON SANTANA DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **CLEDILSON SANTANA DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA D, CAMINHO I VII, Nº 17, CONJUNTO FEIRA VI – BAIRRO MUCHILA**, nesta cidade, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/GALHOS DE ÁRVORE NA RUA GRAÚNA – BAIRRO MUCHILA**, por meio de veículo, haja vista a violação do art. 109º e 340§ 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 226/2026

Processo Administrativo nº 0226/2026 NF

Auto de Infração: nº 5714/2026

Autuado: SIDNEY CARDOSO MARQUES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **SIDNEY CARDOSO MARQUES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JJ SEABRA Nº 618 – BAIRRO CENTRO**, nesta cidade, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA RUA MERCURIO COM A RUA COLBERT MARTINS** por meio de veículo, haja vista a violação do art. 109º e 340§ 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 227/2026

Processo Administrativo nº 0227/2026 NF

Auto de Infração: nº 0888/2026

Autuado: ESPÓLIO SEVERINO VIEIRA RIBEIRO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ESPÓLIO SEVERINO VIEIRA RIBEIRO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAETITÉ, Nº 66 – BAIRRO JARDIM CRUZEIRO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de julho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.002.915-3	ADRIANA CERQUEIRA DIAS	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.075.328-9	ALINE RUTH DE SOUZA TELES SANTOS	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.072.585-4	CARLA GABRIELA CRUZ BATISTA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.000.257-1	CAROLINA ARAUJO SANTOS DE QUEIROZ	SEDUC	Alta Médica
01.081.343-1	ELISANGELA SOUZA VASCONCELOS FRANCA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 10/08/2026
08.034.473-5	ELSIANE DA COSTA LEAL	SMS	Alta Médica
60.006.262-4	FERNANDA FERREIRA NERI	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 06/08/2026
01.075.487-9	FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS FILHO	SEDUC	Alta Médica
60.003.212-4	JACIANE DE JESUS SANTOS VIANA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 24/07/2026
01.075.132-2	JACY LOURDES OLIVEIRA SILVA	SEDUC	Alta Médica
08.010.126-2	JACIARA DA SILVA SANTOS	SMS	Alta Médica
08.000.552-3	JEANETE CORREIA GUIMARAES	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 10/08/2026
60.008.595-1	JULIANNE DOS SANTOS SILVA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 20/07/2026
60.000.231-3	LIGIA FERRAZ DE ALMEIDA PORTO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 11/08/2026
01.074.477-1	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	SEPREV	Alta Médica
01.009.138-2	LUIZA SILVA DE LIMA PINHEIRO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 10/08/2026
60.003.272-2	MAYANE VITORIO PAIM ESTRELA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.076.289-0	MILENA VENAS LEITE LEAL	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 10/08/2026
08.033.592-8	MARIA CRISTIANE SOUSA TRINDADE	SMS	Indeferimento
01.081.088-1	PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.000.662-4	REGINALDO DOS SANTOS	SEDUC	Alta Médica



08.030.798-3	SINTIA MACEDO FERREIRA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 06/08/2026
08.033.864-5	TAIS WALESKA SOARES SOUZA LIMA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
60.007.751-4	ZULEIDE DOS SANTOS MAROTO SOUSA	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 10/08/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 13 de julho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 57, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dá publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana, para aproveitamento do tempo em outros órgãos:

CTC nº	Matrícula	Nome	Destino para aproveitamento	CNPJ
000009/2026	010056875	CRISTINA NASCIMENTO DE CERQUEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	29.979.036/0001-40
000010/2026	060002886	NOBERTO PIRES MACIEL	CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	14.488.415/0001-60
000007/2026	600031431	DIVANI DE OLIVEIRA DURÃES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC	13.937.065/0001-00

Art. 2º - A autenticidade da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC poderá ser verificada através do endereço eletrônico http://186.216.14.82/sisprevweb/NOVA_CTC/Consulta/Default.aspx

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 13 de julho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 58, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.073.776-6	EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/10/2026
08.010.080-4	ELIACY ALEXANDRE ROCHA	SMS	Alta Médica
01.081.740-1	FABIANA BRANDAO BASTOS	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.081.061-1	IANE DE JESUS CARNEIRO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 17/08/2026
60.000.575-5	ISIS SANTANA PASSOS MENDES	SEFAZ	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/10/2026
60.009.765-5	JAMILE BORGES OLIVEIRA VIEIRA	SEDESO	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 08/10/2026
60.002.803-2	JAMILE SANTOS AMARAL OLIVEIRA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/10/2026
60.009.606-5	JOSANE DE AZEVEDO CRUZ	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 10/08/2026
01.075.504-3	LILIANE DE OLIVEIRA AMORIM	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/10/2026
01.081.781-5	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SUZARTE	SEDUC	Alta Médica
60.003.230-6	MANUELA MONTEIRO DOS SANTOS MACEDO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 06/10/2026
60.002.710-5	MAURILIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 06/10/2026
60.003.006-1	ROGERIO DE FREITAS CARDOSO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 14/09/2026
01.075.607-3/60.008.390-3	ROSANGELA BATISTA DE LIMA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 04/09/2026
01.072.669-0	SUZANA SOUZA DA SILVA	SEDUC	Alta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 14 de julho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA